

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Ata RP 0111 MP Postos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0111/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 0057/2023 - PROCESSO Nº 0162/2023

Aos dez dias do mês de agosto do ano de 2023, autorizado pelo Processo nº 0162/2023, Pregão Presencial nº 0057/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15° da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº BLB 147/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

- 1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **MP POSTOS E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° 23.448.964/0012-55, com sede a Av. La Salle, n° 139, Centro, da cidade de Xanxerê/SC, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. **Marcio Andre Pagnussat**, inscrito no CPF n° 895.781.120-68, à saber:
 - 1.1. Descrição dos produtos:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço	Preço
				Unitário	Total
				Cotado	
01	Óleo Diesel S 10	Litros	40.000	R\$ 4,51	R\$ 180.400,00
02	Gasolina Aditivada	Litros	15.000	R\$ 4,93	R\$ 73.950,00
03	Arla (20 litros)	Und	150	R\$ 78,90	R\$ 11.835,00
					TOTAL: R\$ 266.185,00

- 1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.
- 1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N° 0057/2023.
- 1.4. O prazo para entrega dos itens é o estabelecido no ITEM 24 DO EDITAL, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUROTIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no endereço e horário constante no Edital Item 24.
- 1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos conforme decreto 003/2023, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
- 1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 1.7. Ocorrendo variação de preços para o Óleo Diesel S-10 e Gasolina Aditivada, será obedecido os acréscimos e decréscimos praticados pela companhia fornecedora da licitante (em caso da licitante ser bandeira branca, a comprovação da variação de preços fica condicionada sempre à mesma companhia/fornecedora), mediante apresentação das notas fiscais de compras, e/ou pelos índices oficiais divulgados pelo governo federal, a fim de resguardar o equilíbrio econômico financeiro e a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá.
- 1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho específica:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
12.001	MANUT. DO FUNREBOM	12.001.06.182.0601.2061.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

- 1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no **item 26** do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0057/2023**, que desta Ata faz parte integrante.
- 1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.12. O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO N° 0057/2023**.
- 1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO** Nº 0057/2023 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.14. O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como Gestor desta Ata o Sr. Miguel Moraes Gomes e Fiscal desta Ata, o Sr. Anderson Cardoso Araújo, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
- 1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê SC, esgotadas as vias administrativas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Oscar Martarello, Prefeito Municipal de Xanxerê, e pelo Sr. **Marcio Andre Pagnussat**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ		MP POSTOS E LOGÍSTICA LTDA	
Órgão Gerenciador		Detentor da Ata	
TESTEMUNHAS:	Nome: CPF:	Nome: CPF:	